

AVISO DE LICITAÇÃO**NOVA DATA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021-CPL/FSCMP**

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará, por intermédio do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 524/2021-GP/FSCMP, torna público que irá realizar o certame licitatório, em referência, em nova data 01/09/2021 às 09:30 (Horário Brasília/DF) - Tipo Menor Preço por item.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO MÉDICO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA PARA RETINOPATIA DA PREMATURIDADE" para FSCMP, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A abertura do certame será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido nos sites www.comprasnet.gov.br ou pelo Portal de Compras: Compras Pará: www.compraspara.pa.gov.br

Belém/PA, 27 de Agosto de 2021.

Pablo Rodrigues

Pregoeiro/FSCMP

Protocolo: 697347

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**

Às 16:15 horas do dia 25 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. WALDA CLEOMA LOPES VALENTE DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2021/656403, Pregão nº 00041/2021.

Empresa vencedora: POLYMEDH EIRELI - CNPJ: 63.848.345/0001-10

ITEM: 01.

Valor Global R\$ 237.600,00.

Tiago de Lima Ribeiro

Presidente CPFL/FSCMP

Protocolo: 697304

OUTRAS MATÉRIAS**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO****NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2021NE01325**

Valor: R\$11.300,80

Data: 20/08/2021

Objeto: Aquisição emergencial de MATERIAL DE CONSUMO - DESINFETANTE E ALVEJANTE LÍQUIDO CLORADO e AMACIANTE A B/DE ALQUIL DEMETIL BENZIL AMONIO 50L

PAE nº 2021/875061 - Dispensa de Licitação Nº 124/2021

Orçamento:

Funcional Programática: 10302150782880000; Fonte de Recurso: 0269008054; Elemento de Despesa: 33903000

CONTRATADA: WELTEN COMERCIAL LTDA; CNPJ/MF: 23.840.655/0001-73

ENDEREÇO: Rua São Caetano nº73, São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-056; TELEFONE: (31) 3492-6768

Ordenador: Walda Cleoma Lopes Valente dos Santos

Presidente em exercício da FSCMP

Protocolo: 697303

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**PORTARIA Nº 011/2021 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o requerimento da servidora Elisângela Leite Gonçalves através Processo 2021/23255;

RESOLVE:

Distratar, o (a) servidor (a), Elisângela Leite Gonçalves, matrícula nº 5944000/1 do cargo de Técnico de Enfermagem lotado (a) no (a) Gerência de Coleta em Doadores do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 10 de janeiro de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 11 de janeiro de 2021.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 697363

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO 079/2021 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/128334 - PAE****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.73.353/0001-00 com sede na Rua Anchoa, nº04, Pirapema, São João del-Rei/MG, CEP: 36.060-000

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/128334 Anexo/Sequencial: 289

68719-000, neste ato representada por seu representante legal Jairo Luiz Azevedo Silva, portador da Cédula de Identidade nº 21630494-6, CPF/MF sob o nº 613.455.802-82, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a EXECUÇÃO DA REFORMA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento de contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação aplicável.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0301000000

Natureza de Despesa: 449039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 462.856,76 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura, lotada na gerência de infraestrutura (GEINE).

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA- Contratante

Jairo Luiz Azevedo Silva - ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - Contratada.

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 697299

EXTRATO DO CONTRATO 080/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/528204.**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: L.M.G. DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.234.840/0001-72 com sede na Avenida Altamira, nº 755, Terreo Baixo, Prainha Santarém, PA, CEP: 68010510, neste ato representado por seu representante legal Ledison Marcelo Gomes Da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4300624 PC/PA, sob CPF de nº 523.019.662- 91, residente e domiciliado na Avenida Rosa Passos, nº 883, Santíssimo, Santarém, PA, CEP: 68010250, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0261000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Joaquim Augusto Aquino de Azevedo, responsável pelo Hemocentro Regional de Santarém da Fundação HEMOPA, tendo como Fiscal Técnico a servidora Renata Sousa Ferreira, responsável pelo Serviço de Nutrição - SENUT da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA- Contratante

Ledison Marcelo Gomes Da Silva - L.M.G. DA SILVA - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 697300

TERMO ADITIVO A CONTRATO**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 (REF. PROC. 2021/908780)****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: ORBIS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.860.572/0001-22 com sede na Rodovia Augusto Montenegro, 2600, Condomínio Park Ville Lote 301- Tenone- Belém/Pará, neste ato



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 079/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/128334 - PAE

Assinado de forma digital por ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI:17739353000100
Dados: 2021.08.24 12:21:30 -03'00'

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.73.353/0001-00 com sede na Rua Anchoa, nº 04, Pirapema, São João de Pirapemas/PA, CEP: 68719-000, neste ato representada por seu representante legal Jairo Luiz Asevedo Silva, portador da Cédula de Identidade nº 21630494-6, CPF/MF sob o nº 613.455.802-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é **A EXECUÇÃO DA REFORMA DO HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ**, de acordo com as especificações técnicas, exigências e disposições descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

2.2- O material a ser desenvolvido será constituído dos Projetos Executivos de reforço estrutural, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos de Materiais, Memória de Cálculo, Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e Composição de Preços Unitários da obra, referentes aos projetos em questão. Endereço: Trav. Padre Eutíquio, nº 2109 - Belém/PA.

2.3. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução da obra, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, bem como as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os serviços serão recebidos de acordo com artigo 73 – I, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93, devendo a Contratada observar todas as disposições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Certame;

3.2. Os serviços deverão ser realizados pela contratada, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a concluir as obras, serviços e instalações dentro do prazo estipulado no contrato, que é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, o qual terá efeito de emissão da Ordem de Serviço correspondente. A programação da obra será feita mediante acordo com a FISCALIZAÇÃO DO HEMOPA, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução das obras, serviços e instalações;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 462.856,76 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento dos serviços será feito com base no orçamento e na conclusão dos serviços previstos para cada etapa definida em cronograma ou na sua totalidade, quando for o caso;

4.2.2. A medição dos serviços do relatório de medição cubra o período compreendido entre o 21º dia do mês anterior e o 20º dia do mês de apresentação do relatório de medição (PERÍODO DE MEDIÇÃO). O primeiro período de medição terá início na data de início do contrato e se encerrará no 20º dia do mês subsequente.

4.2.3. A CONTRATANTE revisará o relatório de medição para validação e aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento. Se o relatório de medição for aprovado, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva fatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da aprovação da contratante ao relatório de medição.

4.2.4. Se a fatura não for emitida pela CONTRATADA no prazo supracitado ou não for recebida pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua emissão, a CONTRATANTE poderá devolver a fatura com instruções para sua reemissão pela CONTRATADA. Nesse caso, não haverá nenhum ajuste do preço e nenhum encargo ou multa para a CONTRATANTE;

4.2.5. A 1ª Medição da obra não será liberada sem a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra, pela CONTRATADA;

4.2.7 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados; 11.7. Para efeito de pagamentos, não serão considerados materiais depositados na obra, mas sim os materiais devidamente aplicados/instalados

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item “a” passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

Assinado de forma digital por ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO
EIRELI:177393530001
00
Dados: 2021.08.24
12:22:09 -03'00'

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Brenda Botelho Pinheiro (Lei 11.419/2006)
EM 27/08/2021 08:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 55834512DB7E3CF:3A2F43484BE98BF:4227C6DA9B5612D1:37162D5081EEAE6E



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) A Fundação HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, em virtude de inadimplemento, nos termos deste Edital e seus Anexos. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.

g) Caso a Licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópica, recreativa, cultural, científica ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

h) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela CONTRATADA, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1-Caberá ao responsável pela **Gerência de Infraestrutura da Fundação HEMOPA**, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Assinado de forma digital por ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI:17739353000 00
Dados: 2021.08.24 12:22:32 -03'00'

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Brenda Botelho Pinheiro (Lei 11.419/2006)
EM 27/08/2021 08:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 55834512DB7E3C3F.4227C6DA9B5612D1.37162D5081EEAEEB



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0301000000

Natureza de Despesa: 449039

Assinado de forma digital por ASEVEDX SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI:17739353000000
Dados: 2021.08.24 12:22:53 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências do HEMOPA;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo HEMOPA;

9.3. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o HEMOPA;

9.4. Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93;

9.5. Relatar ao HEMOPA toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato;

9.7. Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando os comprovantes desta regularização;

9.8. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias de serviço público e demais aplicáveis, nos prazos estabelecidos;

9.9. Atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com CREA, Bombeiros e demais órgãos e repartições competentes, se for o caso, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos;

9.10. Entregar, quando do recebimento provisório das respectivas fases, todos os projetos: memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais e serviços, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária;

9.11. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

9.11.1. Salários;

9.11.2. Seguro de acidentes;

9.11.3. Taxas, impostos e contribuições;

9.11.4. Indenizações;

9.11.5. vales-transportes;

9.11.6. vales-refeição;

9.11.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;

9.13. Atender prontamente às solicitações e prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitadas;

9.14. Responsabilizar-se integralmente pelas alterações necessárias nos projetos, determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.15. Não subcontratar os serviços objeto do contrato, sem a devida autorização previa da Comissão de Fiscalização dos Serviços.
- 9.16. Prestar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus e a qualquer tempo, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado.
- 9.17. Atender a todas as especificações técnicas e detalhamentos do serviço descritas no Termo de Referência integrante deste contrato.

Assinado de forma digital por ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI:1773935300 0100 Dados: 2021.08.24 12:23:17 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Gerencia de Infraestrututa - GEINE, representante da Fundação HEMOPA;
- 10.2 - Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.4 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.5 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Fundação HEMOPA;
- 10.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Fundação HEMOPA, não devem ser interrompidos;
- 10.7 - Emitir, por intermédio da Coordenação de Laboratórios - COLAB, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, quando necessário;
- 10.8- Efetuar o pagamento pelo serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto

 5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1- Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura, lotada na gerência de infraestrutura (GEINE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

15.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,

Assinado de forma digital por ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI:17739353000100
Dados: 2021.08.24 12:23:33 -03'00'

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Brenda Botelho Pinheiro (Lei 11.419/2006)
EM 27/08/2021 08:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 55834512DB7E3C3F.4227C6DA9B6B12D1.37162D5081EEAE6E



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

15.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

16.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

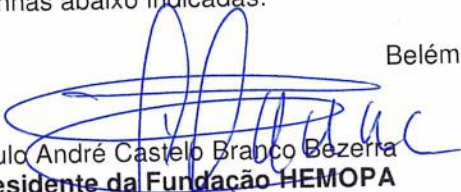
18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 23 de Agosto de 2020.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Assinado de forma digital por ASEVEDO SILVA
SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI:17739353000100
Dados: 2021.08.24 12:24:06 -03'00'

Jairo Luiz Asevedo Silva
ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____